



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6523/2026 • Caxias - MA, 04/09/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decreto

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- Portaria

DECRETO

DECRETO 095/2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) JANETE SANTOS SILVA PAULA do cargo de provimento efetivo de **Agente de Inclusão Escolar**, matrícula nº **35436-1**, lotado(a) no(a) UIM Joaquim Francisco de Sousa da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 01/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24/08/2026.

José Gentil Rosa Neto

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-34-A ZONA-01, localizado no **Bairro SÃO FRANCISCO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 2101/2026**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **ANILTON PINHEIRO DAS NEVES**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO SÃO FRANCISCO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-34-A, ZONA-01**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **26.401,77m²** e perímetro de (m): **797,75 m²**. **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°20'57,6449"W, Lat: 04°50'36,9087"S; deste, segue confrontando com Avenida Doutor Humberto Coutinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°12'39" e 109,876 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°20'54,7213"W, Lat: 04°50'34,8607"S; 61°45'31" e 39,769 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°20'53,5858"W, Lat: 04°50'34,2453"S; 65°33'33" e 9,988 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°20'53,2910"W, Lat: 04°50'34,1101"S; 69°18'50" e 9,900 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°20'52,9907"W, Lat: 04°50'33,9955"S; 72°44'22" e 19,757 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°20'52,3789"W, Lat: 04°50'33,8032"S; 159°54'03" e 2,648 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°20'52,3491"W, Lat: 04°50'33,8840"S; 69°18'49" e 9,120 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°20'52,0725"W, Lat: 04°50'33,7785"S; 77°07'41" e 25,758 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°20'51,2580"W, Lat: 04°50'33,5897"S; 79°34'40" e 8,104 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°20'50,9995"W, Lat: 04°50'33,5413"S; 88°29'45" e 17,457 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°20'50,4332"W, Lat: 04°50'33,5250"S; 88°50'38"**



e 20,947 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°20'49,7535"W, Lat: 04°50'33,5096"S; 0°53'48" e 1,974 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°20'49,7527"W, Lat: 04°50'33,4454"S; 93°36'59" e 10,584 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°20'49,4098"W, Lat: 04°50'33,4662"S; 4°31'02" e 1,376 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°20'49,4064"W, Lat: 04°50'33,4216"S; 85°52'26" e 17,873 m até o vértice P-16, de coordenadas Long: 43°20'48,8280"W, Lat: 04°50'33,3783"S; 91°16'32" e 10,862 m até o vértice P-17, de coordenadas Long: 43°20'48,4755"W, Lat: 04°50'33,3853"S; deste, segue confrontando com Rua Santa Bárbara, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°25'10" e 19,736 m até o vértice P-18, de coordenadas Long: 43°20'48,7080"W, Lat: 04°50'33,9840"S; 204°40'55" e 37,107 m até o vértice P-19, de coordenadas Long: 43°20'49,2082"W, Lat: 04°50'35,0829"S; 205°22'23" e 62,980 m até o vértice P-20, de coordenadas Long: 43°20'50,0795"W, Lat: 04°50'36,9375"S; 204°04'16" e 61,874 m até o vértice P-21, de coordenadas Long: 43°20'50,8941"W, Lat: 04°50'38,7787"S; deste, segue confrontando com 3ª Travessa Santa Bárbara, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°39'45" e 29,188 m até o vértice P-22, de coordenadas Long: 43°20'51,8151"W, Lat: 04°50'38,5565"S; 290°08'15" e 11,811 m até o vértice P-23, de coordenadas Long: 43°20'52,1753"W, Lat: 04°50'38,4250"S; 210°16'23" e 2,021 m até o vértice P-24, de coordenadas Long: 43°20'52,2082"W, Lat: 04°50'38,4819"S; 284°45'43" e 39,367 m até o vértice P-25, de coordenadas Long: 43°20'53,4445"W, Lat: 04°50'38,1584"S; deste, segue confrontando com 4ª Travessa Santa Bárbara, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°45'54" e 20,591 m até o vértice P-26, de coordenadas Long: 43°20'53,3098"W, Lat: 04°50'37,5018"S; 24°02'41" e 15,801 m até o vértice P-27, de coordenadas Long: 43°20'53,1020"W, Lat: 04°50'37,0315"S; 286°40'47" e 7,058 m até o vértice P-28, de coordenadas Long: 43°20'53,3216"W, Lat: 04°50'36,9661"S; 204°02'41" e 15,649 m até o vértice P-29, de coordenadas Long: 43°20'53,5274"W, Lat: 04°50'37,4319"S; 191°45'54" e 20,864 m até o vértice P-30, de coordenadas Long: 43°20'53,6638"W, Lat: 04°50'38,0971"S; deste, segue confrontando com 3ª Travessa Santa Bárbara, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°45'35" e 14,248 m até o vértice P-31, de coordenadas Long: 43°20'54,1092"W, Lat: 04°50'37,9722"S; 274°38'14" e 44,222 m até o vértice P-32, de coordenadas Long: 43°20'55,5399"W, Lat: 04°50'37,8593"S; 273°52'27" e 14,415 m até o vértice P-33, de coordenadas Long: 43°20'56,0068"W, Lat: 04°50'37,8288"S; 254°14'33" e 17,343 m até o vértice P-34, de coordenadas Long: 43°20'56,5481"W, Lat: 04°50'37,9834"S; deste, segue confrontando com Beco Santa Bárbara, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°09'12" e 12,420 m até o vértice P-35, de coordenadas Long: 43°20'56,8782"W, Lat: 04°50'37,7514"S; 316°42'01" e 17,421 m até o vértice P-36, de coordenadas Long: 43°20'57,2670"W, Lat: 04°50'37,3396"S; 318°48'00" e 17,629 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 098/REURB/1ºOFC/2026 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 34-A, ZONA 01			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
02	410,48	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1092	28.204
04	347,65	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1106	23.106
07	282,47	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1128	23.108
11	1.592,07	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1202	23.110
14	626,85	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº S/N	28.208
15	334,71	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1228	28.209
16	332,61	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1240	28.210
18	1.097,85	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1250-A1250-1250D	28.213
19	298,75	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COUTINHO Nº1270	21.799
TOTAL 26.401,77m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta-feira, 04 de setembro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **"QUADRA-83 ZONA-02"**, localizado no **Bairro CENTRO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 2480/2026**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **DIEGO NASCIMENTO FERREIRA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO CENTRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-83, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com **área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 3.782,10m² e perímetro de (m): 295,33 m²**. **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°21'22,3526"W, Lat: 04°51'38,9316"S; deste, segue confrontando com RUA SANTA MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°04'18" e 33,26 m até o vértice P-02, de**



coordenadas Long: 43°21'21,4092"W, Lat: 04°51'38,4056"S; 60°47'28" e 9,84 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°21'21,1309"W, Lat: 04°51'38,2486"S; 63°05'48" e 12,07 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°21'20,7819"W, Lat: 04°51'38,0699"S; 59°40'11" e 11,70 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°21'20,4545"W, Lat: 04°51'37,8767"S; 60°31'15" e 14,02 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°21'20,0590"W, Lat: 04°51'37,6512"S; 61°22'55" e 26,62 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°21'19,3017"W, Lat: 04°51'37,2344"S; deste, segue confrontando com TRAVESSA SANTA MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°42'33" e 12,95 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°21'19,0952"W, Lat: 04°51'37,6015"S; 150°56'25" e 20,65 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°21'18,7683"W, Lat: 04°51'38,1884"S; 152°39'00" e 20,94 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°21'18,4545"W, Lat: 04°51'38,7933"S; 177°53'38" e 8,85 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°21'18,4433"W, Lat: 04°51'39,0810"S; deste, segue confrontando com RUA PRINCESA ISABEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°38'03" e 42,56 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°21'19,8246"W, Lat: 04°51'39,0691"S; 267°03'41" e 7,37 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°21'20,0635"W, Lat: 04°51'39,0819"S; 268°27'56" e 13,95 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°21'20,5161"W, Lat: 04°51'39,0952"S; 269°51'08" e 32,74 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°21'21,5786"W, Lat: 04°51'39,1006"S; 266°44'36" e 20,61 m até o vértice P-16, de coordenadas Long: 43°21'22,2464"W, Lat: 04°51'39,1403"S; 333°07'09" e 7,20 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 102/REURB/1ºOFC/2026 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 83, ZONA 02			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
06	211,46	RUA SANTA MARIA Nº1.224	3.273
10	263,42	RUA SANTA MARIA Nº1.284	21.877
08	148,07	RUA SANTA MARIA Nº1.258	29.009
19	158,70	RUA PRINCESA ISABEL Nº1.201	9.552
TOTAL 3.782,10m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,

considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta-feira, 04 de setembro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-100 ZONA-04, localizado no **Bairro PONTE**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 699/2026**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **FRANCISCO LEONARDO GOMES DAMACENO**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO PONTE**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade **Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-100, ZONA-04**, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **15.332,60,10m²** e perímetro de (m): **786,95 m**; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°22'04,0367"W, Lat: 04°53'00,3216"S; deste, segue confrontando com RUA GUILHERME DE ABREU, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°08'18" e 7,13 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°22'04,0407"W, Lat: 04°53'00,0893"S; 4°20'38" e 12,95 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°22'04,0099"W, Lat: 04°52'59,6689"S; 272°14'53" e 3,01 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°22'04,1074"W, Lat: 04°52'59,6653"S; 1°59'24" e 4,41 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°22'04,1028"W, Lat: 04°52'59,5219"S; 2°20'32" e 26,94 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°22'04,0692"W, Lat: 04°52'58,6455"S; 1°50'16" e 7,42 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°22'04,0620"W, Lat: 04°52'58,4042"S; 0°01'18" e 7,89 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°22'04,0626"W, Lat: 04°52'58,1473"S; 272°29'29" e 0,96 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°22'04,0937"W, Lat: 04°52'58,1460"S; 2°55'52" e 24,81 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°22'04,0545"W, Lat: 04°52'57,3395"S; 2°28'13" e 24,69 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°22'04,0219"W, Lat: 04°52'56,5364"S; 4°35'03" e 9,73 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°22'03,9975"W, Lat: 04°52'56,2207"S; 5°22'15" e 21,82 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°22'03,9329"W, Lat: 04°52'55,5133"S; 7°15'58" e 6,68 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°22'03,9060"W, Lat: 04°52'55,2974"S; 6°01'58" e 25,66 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°22'03,8204"W, Lat: 04°52'54,4665"S; 8°30'44" e 19,67 m até o vértice P-16, de coordenadas Long: 43°22'03,7275"W, Lat: 04°52'53,8328"S; 15°25'54" e 34,53 m até o vértice P-17, de coordenadas Long: 43°22'03,4319"W, Lat: 04°52'52,7486"S; 22°48'51" e 1,99 m até o vértice P-18, de coordenadas Long: 43°22'03,4070"W, Lat: 04°52'52,6887"S; 31°44'19" e 1,43 m até o vértice P-19, de coordenadas Long: 43°22'03,3827"W, Lat: 04°52'52,6492"S; 50°09'47" e 1,03 m até o vértice P-20, de coordenadas Long: 43°22'03,3571"W, Lat: 04°52'52,6276"S; 75°13'14" e 1,67 m



até o vértice P-21, de coordenadas Long: 43°22'03,3047"W, Lat: 04°52'52,6136"S; deste, segue confrontando com ACESSO IGREJA, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°03'15" e 2,77 m até o vértice P-22, de coordenadas Long: 43°22'03,2148"W, Lat: 04°52'52,6182"S; 106°49'20" e 2,63 m até o vértice P-23, de coordenadas Long: 43°22'03,1330"W, Lat: 04°52'52,6428"S; 134°36'33" e 25,07 m até o vértice P-24, de coordenadas Long: 43°22'02,5523"W, Lat: 04°52'53,2146"S; deste, segue confrontando com DIOCESE DE CAXIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°38'39" e 24,76 m até o vértice P-25, de coordenadas Long: 43°22'02,7671"W, Lat: 04°52'53,9915"S; 180°35'07" e 18,77 m até o vértice P-26, de coordenadas Long: 43°22'02,7719"W, Lat: 04°52'54,6026"S; 92°29'40" e 7,32 m até o vértice P-27, de coordenadas Long: 43°22'02,5345"W, Lat: 04°52'54,6124"S; 179°19'12" e 13,96 m até o vértice P-28, de coordenadas Long: 43°22'02,5280"W, Lat: 04°52'55,0669"S; 180°41'43" e 12,71 m até o vértice P-29, de coordenadas Long: 43°22'02,5320"W, Lat: 04°52'55,4806"S; 182°06'53" e 6,58 m até o vértice P-30, de coordenadas Long: 43°22'02,5394"W, Lat: 04°52'55,6947"S; 171°11'53" e 8,36 m até o vértice P-31, de coordenadas Long: 43°22'02,4973"W, Lat: 04°52'55,9634"S; 180°47'17" e 11,64 m até o vértice P-32, de coordenadas Long: 43°22'02,5015"W, Lat: 04°52'56,3423"S; 180°02'49" e 10,76 m até o vértice P-33, de coordenadas Long: 43°22'02,5010"W, Lat: 04°52'56,6927"S; 180°31'02" e 25,40 m até o vértice P-34, de coordenadas Long: 43°22'02,5064"W, Lat: 04°52'57,5195"S; 278°59'29" e 0,76 m até o vértice P-35, de coordenadas Long: 43°22'02,5308"W, Lat: 04°52'57,5157"S; 207°17'46" e 11,69 m até o vértice P-36, de coordenadas Long: 43°22'02,7040"W, Lat: 04°52'57,8543"S; 88°57'18" e 4,96 m até o vértice P-37, de coordenadas Long: 43°22'02,5431"W, Lat: 04°52'57,8510"S; 164°48'23" e 9,76 m até o vértice P-38, de coordenadas Long: 43°22'02,4593"W, Lat: 04°52'58,1576"S; 86°47'22" e 5,89 m até o vértice P-39, de coordenadas Long: 43°22'02,2684"W, Lat: 04°52'58,1463"S; 176°01'27" e 6,71 m até o vértice P-40, de coordenadas Long: 43°22'02,2528"W, Lat: 04°52'58,3641"S; 184°19'44" e 7,64 m até o vértice P-41, de coordenadas Long: 43°22'02,2709"W, Lat: 04°52'58,6120"S; 159°55'43" e 12,50 m até o vértice P-42, de coordenadas Long: 43°22'02,1307"W, Lat: 04°52'58,9938"S;

61°36'08" e 11,42 m até o vértice P-43, de coordenadas Long: 43°22'01,8051"W, Lat: 04°52'58,8162"S; 137°55'36" e 20,02 m até o vértice P-44, de coordenadas Long: 43°22'01,3685"W, Lat: 04°52'59,2989"S; 40°51'33" e 11,46 m até o vértice P-45, de coordenadas Long: 43°22'01,1259"W, Lat: 04°52'59,0163"S; 130°51'32" e 21,45 m até o vértice P-46, de coordenadas Long: 43°22'00,5982"W, Lat: 04°52'59,4719"S; 217°58'33" e 6,46 m até o vértice P-47, de coordenadas Long: 43°22'00,7268"W, Lat: 04°52'59,6379"S; 186°03'58" e 12,24 m até o vértice P-48, de coordenadas Long: 43°22'00,7678"W, Lat: 04°53'00,0344"S; 177°21'07" e 7,88 m até o vértice P-49, de coordenadas Long: 43°22'00,7554"W, Lat: 04°53'00,2907"S; 193°46'59" e 4,64 m até o vértice P-50, de coordenadas Long: 43°22'00,7909"W, Lat: 04°53'00,4375"S; 114°39'11" e 43,61 m até o vértice P-51, de coordenadas Long: 43°21'59,5030"W, Lat: 04°53'01,0266"S; 204°47'58" e 28,72 m até o vértice P-52, de coordenadas Long: 43°21'59,8920"W, Lat: 04°53'01,8765"S; deste, segue confrontando com RUA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°59'09" e 20,48 m até o vértice P-53, de coordenadas Long: 43°22'00,5486"W, Lat: 04°53'01,7739"S; 304°10'36" e 9,74 m até o vértice P-54, de coordenadas Long: 43°22'00,8107"W, Lat: 04°53'01,5964"S; 289°24'50" e 10,00 m até o vértice P-55, de coordenadas Long: 43°22'01,1170"W, Lat: 04°53'01,4890"S; 199°23'03" e 2,70 m até o vértice P-56, de coordenadas Long: 43°22'01,1459"W, Lat: 04°53'01,5720"S; 290°57'56" e 40,54 m até o vértice P-57, de coordenadas Long: 43°22'02,3759"W, Lat: 04°53'01,1027"S; 25°29'45" e 3,32 m até o vértice P-58, de coordenadas Long: 43°22'02,3298"W, Lat: 04°53'01,0052"S; 296°08'52" e 44,94 m até o vértice P-59, de coordenadas Long: 43°22'03,6405"W, Lat:

04°53'00,3637"S; 276°11'21" e 12,27 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 100/REURB/1ºOFC/2026 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

**LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS
NO NÚCLEO URBANO
INFORMAL CONSOLIDADO.**

QUADRA: 100, ZONA 04			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
12	609,33	RUA GUILHERME ABREU Nº1857	6857
17	432,56	RUA GUILHERME ABREU Nº1911	12.009
TOTAL 15.332,60m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta-feira, 04 de setembro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 18/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 02 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 18/09/2026.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 02 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Prediais das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 18/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

<https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 02 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos e Mobiliário Escolar para atendes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 02 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026-SMTTMU

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de permuta de jornada de trabalho entre servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana submetidos ao regime de escala de serviço em formato de revezamento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, nomeado pela Portaria Municipal nº 029-PMC, datado de 07/08/2026, no uso das atribuições legais, RESOLVE.

CONSIDERANDO que os servidores Agentes Municipais de Trânsito lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana desempenham suas atividades, mediante escala de serviço organizada em formato de revezamento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as substituições entre servidores escalados, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a realização de permutas de jornada, assegurando o controle da frequência, da escala de serviço e da adequada prestação dos serviços, RESOLVE:



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana o sistema de permuta de jornada de trabalho entre estes servidores que atuam sob o regime de escala de serviço em sistema de revezamento, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se permuta de jornada a troca previamente ajustada entre dois servidores, mediante a qual um servidor assume integralmente o serviço correspondente à escala de outro servidor, que, por sua vez, assumirá jornada equivalente em data posteriormente estabelecida, desde que observados os requisitos previstos nesta Portaria.

§ 1º A permuta não constitui alteração definitiva da escala de serviço, tratando-se de substituição pontual entre servidores.

§ 2º A permuta não poderá comprometer a continuidade, a eficiência, a segurança ou a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 3º A permuta somente poderá ocorrer entre servidores que:

I – estejam lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

II – estejam submetidos ao mesmo regime de jornada ou escala compatível;

III – exerçam funções compatíveis com o serviço objeto da permuta;

IV – estejam em efetivo exercício, ressalvadas as situações legalmente autorizadas; e

V – estejam aptos a desempenhar as atribuições correspondentes ao serviço que irão assumir.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A permuta deverá ser solicitada pelos servidores interessados, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º A solicitação de permuta deverá conter, no mínimo:

I – nome completo e matrícula dos servidores envolvidos;

II – data e horário da jornada originalmente prevista para o servidor;

III – data e horário da jornada objeto da permuta;

IV – identificação do servidor que assumirá o serviço do outro;

V – justificativa, quando exigida pela chefia imediata; e

VI – assinatura ou manifestação expressa dos servidores envolvidos.

Art. 6º A permuta somente produzirá efeitos após a anuência da coordenação imediata ou da autoridade responsável pela elaboração e fiscalização da escala, conforme a organização administrativa da Secretaria.

§ 1º A autorização da permuta deverá considerar a necessidade do serviço, a compatibilidade das jornadas, o quantitativo mínimo de servidores necessário para o funcionamento do setor e as demais condições operacionais.

§ 2º A Coordenação poderá indeferir a solicitação quando verificar que a permuta poderá prejudicar o funcionamento do serviço ou contrariar norma legal ou administrativa.

Art. 7º Admitir-se-á trocas nas escalas de serviço, com a devida autorização da Coordenação, da seguinte forma:

I - na escala de jornada acima de 8h, serão admitidas até 04 (quatro) permutas mensais por Servidor;

II - na escala de jornada/turno menor que 8h diário, serão admitidas até 08 (oito) permutas mensais por Servidor.

§1º As quantificações de trocas mensais acima mencionadas, aplicam-se a ambos, ou seja, ao substituto e ao substituído, de modo que tais permutas serão

contabilizadas no limite individual de cada servidor.

§2º A compensação da permuta obrigatoriamente deverá ser realizada pelo substituído observando a conveniência da Secretaria.

§3º Não será permitido ao servidor realizar mais de uma permuta seguida, devendo obrigatoriamente trabalhar em sua jornada ou turno regular antes de efetuar nova permuta.

Art. 8º É vedada a realização de permuta sem prévia ciência e autorização da Coordenação competente.

Parágrafo único. A ausência do servidor originalmente escalado, sem que tenha sido formalmente autorizada a permuta, será considerada para fins de registro de frequência e apuração funcional, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES

Art. 9º O servidor que assumir a jornada de outro servidor será integralmente responsável pelo cumprimento do serviço durante o período da substituição, devendo observar todas as normas, procedimentos, determinações e atribuições inerentes à função.

Art. 10 A autorização da permuta não exime nenhum dos servidores do cumprimento integral da jornada assumida.

Art. 11. O servidor que realizar a permuta deverá registrar sua frequência normalmente, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 12. A permuta não poderá ser utilizada para:

I – justificar ausência ou falta sem autorização;

II – reduzir ou compensar indevidamente a carga horária;

III – afastar servidor de atribuições para as quais esteja regularmente designado, quando houver prejuízo ao serviço;

IV – burlar as regras de controle de frequência, jornada ou escala; ou

V – ocasionar jornada incompatível com os limites estabelecidos pela legislação municipal.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DAS PERMUTAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana manterá registro das permutas autorizadas, contendo, no mínimo, a identificação dos servidores, as datas das jornadas permutadas e a autorização da chefia competente.

Art. 14. Compete à coordenação responsável pela escala:

I – analisar as solicitações de permuta;

II – verificar a compatibilidade das jornadas;

III – assegurar que não haja prejuízo à continuidade dos serviços;

IV – manter atualizado o controle das permutas realizadas; e

V – comunicar ao setor responsável pelo controle de frequência as alterações autorizadas na escala.

Art. 15. As permutas deverão ser lançadas ou anexadas ao controle da escala de serviço, de forma a permitir a conferência da jornada efetivamente cumprida por cada servidor.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Não será autorizada permuta quando:

I – houver incompatibilidade entre as funções ou atribuições dos servidores;

II – resultar em prejuízo à composição mínima da equipe de serviço;

III – implicar descumprimento da carga horária ou do intervalo mínimo legalmente exigido;

IV – envolver servidor que esteja afastado, de férias, licença ou em outra situação incompatível com o cumprimento da jornada permutada;

V – houver impedimento legal ou administrativo; ou



VI – a solicitação tiver por finalidade encobrir falta, atraso ou qualquer outra irregularidade funcional.

Art. 17. As permutas realizadas sem autorização da autoridade competente não serão reconhecidas para fins de alteração da escala ou regularização automática da frequência, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A permuta de jornada constitui faculdade administrativa condicionada ao interesse público e à conveniência do serviço, não constituindo direito absoluto do servidor.

Art. 19. O Termo de Permuta a ser utilizado para formalizar a troca consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana observadas as disposições da legislação municipal e demais normas aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, 2 de setembro de 2026.

ANTONIO SALES EVANGELISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ANEXO I
TERMO DE PERMUTA

Em razão do interesse do servidor _____
matrícula nº _____, cargo _____,
solicito a Vossa Senhoria autorização para
permuta de escala do dia ____/____/_____, no qual trabalhará o
servidor _____,
matrícula nº _____, cargo _____,
ficando o (a) mesmo (a) responsável por atender as necessidades que ocorrerem
no decorrer do serviço. Informo que a permuta não acarretará prejuízos ao regular
exercício das funções e atribuições notadamente previstas, visto que os citados
servidores trabalham em escala de serviços diferentes, havendo a compensação
da permuta em plantões subsequentes.

Caxias/MA, ____ de _____ 202 ____

Substituído: _____

Substituto: _____

Coord/trânsito _____

Assinatura

AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO a permuta nos termos do compromisso assumido entre as partes.

Caxias/MA, ____ de _____ 202 ____

Sec. Mun. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclame,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

